



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000  
(54) 3376 1114 - [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)  
ARATIBA - RS

**PROCESSO Nº 060/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**  
**CONTRATO Nº 081/2018**

**GESTOR DO CONTRATO: ODIL JONATTO**  
**FISCAL DO CONTRATO: ODANIR MOCELLIN**

**O MUNICÍPIO DE ARATIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz Loeser, nº 287, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.469/0001-84, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor Guilherme Eugênio Granzotto, brasileiro, casado, residente na cidade de Aratiba, doravante denominado **CONTRATANTE E MATENGE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 04.904.338/001-29, com sede na Rua João Massignan, nº 264, bairro São Caetano na cidade de Erechim - RS, CEP: 99700-438, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por Silvana Terezinha Ceni Tonin, brasileira, casada, sócia-administradora CPF nº 274.863.460-87, reside e domiciliada na Rua José Pigozzo, nº 115, Apto 204, em Erechim - RS, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Presencial nº 009/2018, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 009/2018, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar os **MATERIAIS ELÉTRICOS**, abaixo citados.
2. A Contratada obriga-se a entregar os itens por ela vencidos, com as exigências e características contidas no Edital.
3. Os produtos/materiais deverão ser entregues na Secretaria de Obras, Transito Urbanismo e Habitação, situado na Rua Itá s/n, de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo responsável da Prefeitura. Os custos do frete para entrega nos locais acima, ficarão a cargo da empresa Contratada.
4. A Contratante pagará a Contratada pelos itens por ela vencidos o valor de:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	100	M	CABO ELÉTRICO COBERTO MULTIPLEXADO 0,6/1 kV, ISOLAÇÃO XLPE 90º, 2X16MM, MONOFÁSICO. NORMA APLICAVEL NBR 8182	RCM	R\$ 2,70	R\$ 270,00
31	100	M	CABO ELÉTRICO COBERTO QUADRUPLIX 0,6/1 kV, ISOLAÇÃO XLPE 90º, 4X16MM. NORMA APLICAVEL NBR 8182.	RCM	R\$ 5,40	R\$ 540,00
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 810,00

5. O pagamento será efetivado em parcela única, até 10 (dez) dias após a entrega dos itens acima descritos.
6. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:

**06**  
**06.05**  
**2036**  
**3390300000(532)**  
**FONTE DE RECURSOS**

**SECR. MUN. OBRAS, TRANS, URBANISMO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**  
**MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA**  
**Material de consumo**  
**1100 - Fundo Iluminação Publica**

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.
8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000  
(54) 3376 1114 - [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)  
ARATIBA - RS

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) até anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

10. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

11. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

13. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

14. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente, sem que caiba indenização, caso haja interesse público justificado.

15. Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste contrato administrativo serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se para tanto, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Erechim, RS.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, 12 de março de 2018.

**Município de Aratiba,**  
**Guilherme Eugênio Granzotto,**  
**Prefeito Municipal,**  
**C/Contratante.**

**Matange Comércio de Materiais Elétricos LTDA,**  
**Silvana T. Ceni Tonin,**  
**Sócia-Administradora,**  
**c/Contratada.**